## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021060802-SAUD

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

### **PREÂMBULO**

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, até as 09h00mim do dia 23 de Junho de Jaguaretama, 2021, sede Prefeitura Setor de Licitações, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaretama, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2021060802-SAUD, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Lei complementar 123 e suas alterações e aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.		
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM		
Espécie:	Pregão Presencial		
Data e Hora de Abertura:	23 de Junho de 2021, às 09h00min.		

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS;

Anexo I - Especificações dos Produtos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

- 2.1. A participação neste PREGÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1. CADASTRAMENTO: Caso deseje o cadastramento junto à Prefeitura de Jaguaretama (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h30mim do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.
- **2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital;



- c) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.
- 2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico, conforme modelo discriminado no ANEXO III deste Edital, com a firma do outorgante reconhecida (ou conferencia pela identidade do outorgante), ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);
- <u>2.2.3.1.</u> O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;
- 2.2.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório (ou conferencia pela identidade do outorgante), e datada há no máximo 01(um) ano;
- 2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

\_\_\_\_\_

- 2.6. A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para condição de participação previsto neste edital e Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.
- 2.6.1. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no ato de credenciamento os documentos:
  - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4° do Artigo 3° da LC 123/06. (Olicitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração).
  - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;
- 2.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o

que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9°, Lei nº 8.666/93:
- I O autor do projeto, básico ou executivo;
- II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **§1º** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **§2º** O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa fisica ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
  - 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
  - 3.1.2. Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
  - 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
  - 3.1.4. Lances verbais entre os classificados;
  - 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 3.1.6. Recursos;
  - 3.1.7. Adjudicação

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item **2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Jaguaretama, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação")
- **4.3.** Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **4.4.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

Parágrafo único - Caso deseje que autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

## Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

- **4.4.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **4.4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.4.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
  - 4.4.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- **4.4.5.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.
- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PREGÃO N.º 2021060802-SAUD

LICITANTE: CNPJ

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Jaguaretama;
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega dos produtos termo do edital;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do Item por extenso.
- **5.2.7**. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.
- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.6. No caso de julgamento por menor preço por Item ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do Item.
- 5.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.7.1.** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua integralidade, conforme Termo de Referencia do edital.

- 5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 5.10. Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.

## 5.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ( www.portaldatransparencia.gov.br<http://www.portaldatransparencia.gov.br>). seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 30, § 20, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 2a Câmara TCU).
- 5.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 30, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 5.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 30, §§ 90, 9°- A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 5.11.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 5.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro

\_\_

**6.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA				
REGÃO N.º 2021060802-SAUD				
LICITANTE: CNPJ				
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)				

6.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiroquanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

## 6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 6.3.3. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.3.5.- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 6.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

#### 6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- 6.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

6.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- **6.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- 6.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos/serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.

## 6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- 6.7.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.
- **6.7.4.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

#### 6.7.5 - RG e CPF dos Sócios.

- 6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, a documentação mencionada nos sub itens 6.3 a 6.3.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguaretama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos sub itens 6.4 a 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaretama deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

- 6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- 6.11. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 6.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 6.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
- 6.11.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- 6.11.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 6.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.12.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 6.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.14. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto Ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, entregar Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, assinando então lista de presença.

- 7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante e o documento discriminado no subitem 2.2.1, alínea c,2.6.1 bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 7.3.1. Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4. Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **7.4.1.** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- **7.4.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.5.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.4.6.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 7.4.7. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- 7.4.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

- 7.4.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.4.10. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- **7.4.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), O Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, O Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- **7.4.12.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.4.13. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- **7.4.14.** Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.4.15.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.4.16.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 7.4.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.4.18. Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal e trabalhista exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

- 7.4.19. A prerrogativa regulamentada no item 7.4.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- **7.4.20.** Ao Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.
- **7.4.21.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **7.4.22.** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- 7.4.23. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.4.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 7.5. SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 7.5.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.5.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.5.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.5.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 7.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos Itens ou itens, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.
- 8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretarias seguintes dotações: Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Ordinário.

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1. O endereçamento a Comissão de Pregão da Prefeitura de Jaguaretama;
- 9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 9.3. Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. A resposta do Município de Jaguaretama CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Jaguaretama.
- 9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Jaguaretama-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 9.9. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.10. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.11. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável da respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.
- 9.12. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 9.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
- 10.2.1. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

10

10.2.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.4- Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

10.5. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

10.6. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

10.7. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.8. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao solicitado no anexo I.

10.9. Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

10.10. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, CEP 63.480.000 - CE, Inscrito no CNPJ conforme ordem de compra.

10.11. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.12. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

*-*

- 11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.
- 11.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 12.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

- 12.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **12.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **12.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 12.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.



- 13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeirodurante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 13.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 13.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama CE
- 13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08h00 à 12h00 das 13h30min às 17h30min.
- 13.10. Cópias do edital, anexos e termo de referência, serão fornecidos mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08h00 à 12h00 das 13h30min às 17h30min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas Estado do Ceará, no endereço: <a href="https://www.tce.ce.gov.br/">https://www.tce.ce.gov.br/</a> e <a href="https://www.tce.ce.gov.br/">www.jaguaretama.ce.gov.br</a>.
- 13.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## 13.12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.12.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

## a) "prática corrupta":

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

## b) "prática fraudulenta":

- a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

## d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

## e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.12.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 13.12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Jaguaretama - Ceará, 09 de Junho de 2021.

FRANCISCA AFILENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde



## **ANEXO I**

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	] 
!  -  -	00001	1	CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO 40 LITROS Cilindro de aço de alta pressão 40 litros com capacidade de 200 bar para uso de gás ar comprimido medicinal. 6.00 UNIDADE	1



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE PREGÃO Nº: 2021060802-SAUD Razão Social: CNPJ: Endereço:CEP: Fone:Fax:						
1- OBJE	TO: AQUISIÇÃO DE	CILINDRO	DE AÇO	DE ALTA	PRESSÃO PARA	A ATENDER AS
	IDADES DO HOSPITA		•		•	ECRETARIA DE
SAÚDE,	EXERCÍCIO 2021, CON	IFORME ESF	PECIFICA	ÇÕES DO	ANEXO I.	
2 - ORÇAMENTO DETALHADO - Contemplando todos os Itens constantes do Anexo I do edital.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR	TOTAL:					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Valor por Extenso)						
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTO/SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.						
O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.						
O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.						
Local e d	Local e data					

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



### **ANEXO III**

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

## **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE), .....de ....... de 2021.

**DECLARANTE** 



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

## **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial no podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

**AUTORGANTE** 



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

## DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

## (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

P

# ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO\_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2021060802-SAUD**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

#### **ITENS DO CONTRATO**

«ITENS\_CONTRATO»

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

- 3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR EXTENSO CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.
- **3.2.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/ENTREGA DOS PRODUTOS.

- **4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2021**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado central do município de JAGUARETAMA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Compra/Fornecimento.
- **4.3.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **4.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **4.6.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Ordinário.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

## 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- **6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 6.2.2. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.3. Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
- 6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- 6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.
- **6.2.10.** O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

**6.2.11.** Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
   CONTRATADA:
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese daCONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1 Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediantesolicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

- **8.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente e contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos

casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, devidamente designado, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»
«NOME\_RESP\_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»
«NOME\_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	CPF N°	<del></del>
2. Nome:	CPF N°	
	`	

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05 ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2021060802-SAUD, cujo objeto é Aquisição de cilindro de aço de alta pressão para atender as necessidades do hospital municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia 23/06/2021 às 09h00mim, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@iaguaretama.ce.gov.br">licitacao@iaguaretama.ce.gov.br</a>.

Jaguaretama - Ceará, 09 de Junho de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro.

alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

#### Lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos OU DESZOS:

Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

### CLÁSULA NONA - CONTRATO Nº 20210627

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Contrato Nº 20210627 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - PE, qual seja, NÃO ENTREGAR/NÃO FORNECER, os serviços solicitados pelo Órgão Público Municipal através da Ordem de Compra nº 202100163, serviços estes utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede iá, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA OUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Saúde, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF:	
CPF:	
	Maria Farm

Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador: 6EDC28D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021060802-SAUD

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2021060802-SAUD, cujo objeto é Aquisição de cilindro de aço de alta pressão para atender as necessidades do hospital municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia 23/06/2021 às 09h00mim, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

retama – Ceará, 09 de Junho de 2021

REASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

regociro.

Publica Maria Fernanda Martins Lop Código Identificado 20065 mdo/7/200656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUGE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210681

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...... 20210681

ORIGEM...... PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)....: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME

OBJETO...... AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL..... R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...... Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 33.360,00

VIGÊNCIA...... 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

## FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador: 49CD5FEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210682

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... 20210682

ORIGEM...... PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)....: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOÉS LTDA - ME

OBJETO...... AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERMANENTE PARA MATERIAL ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL...... R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 27.300,00, Exercício 2021 Projeto 0606,103021003,1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 18.200,00

## **D**ECONOMIA

investimentos. Startups brasileiras já captaram 3,9 bilhões de dólares em investimentos este ano, mais do que o ano inteiro de 2020. Novo recorde do ecossistema inovação brasileiro aconteceu junto ao aporte recebido pelo Nubank.



## RMF: maior inflação desde 2015

Dando seguimento à trajetória de altas, em maio, a in-Dando seguimento à trajetóris de altas, em maio, a infação na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) foi de 1,1%, elevação de 0,35% em cima da alta de abril (0,75%). Segundo o próprio IBGE, esse foi o maior resultado para um mês de maio desde 2015, quando havia registrado 1,25%, resultando no impacto acumulado de 4,5% so neste ano, desde janeiro, e de 9,8% nos últimos 12 meses, acima dos 8,03% registrados nos 12 meses insedistamentes actriores. Em maio de 2020, a taxa havia sido - 0,52%. Os grupos de maior peso na inflação de Fortaleza foram alimentação e bebidas (1,16%), transportes (0,8%), habitação cuidados pessoais (0,81%). Comunicação

metricas e consista (1,10%), transpartes (0,2%), hauticació (2,63%) e saúde e cuidados pessosis (0,81%). Comunicação foi o único com variação negativa, de -0,29%. No grupo alimentação e bebidas houve alta de 1,25% na alimentação no domácillo. Destacaran-se as altas nos subitens maracujá (21,59%), tomate (9,95%) e feijão fradinho (8,65%). As carnes tiveram alta de 3,44%, já aves e ovos de 1,77%. A alimentação fora do domicilio registrou alta de 0,88%, com destaque para a lata de 2,37% no cerve-ja e de 1,27% nos refrigerantes e água mineral. No grupo ia e ur. 1.27% nos rerigerantes e agua mineral. Vo grupo transportes, detacou-se a alta nos transportes por aplica-tivo (11,89%) e no gás veicular (10,61%). Por outro lado, registrou-se queda de -30,96% nas passagens aéreas, após registrar 2,35% em abril. A gasolina registrou aita de 2,54%, nomento o dileo disea Juneantos 1438. Em 12 meses enquanto o óleo diesel aumentou e gasolina já acumula alta de 35,75%. anto o óleo diesel aumentou 4.18%. Em 12 meses, a

#### Construção

Em maio, os custos da constructo civil sobem Nacional da Construção Civil (Sinapi), divulgado pelo IBGE, subiu 1,25% em maio no Estado e recuou 1% em relação à taxa de abril (2,25%). Os primei-ros cinco meses do sno registram alta de 8,49% no Estado, lá o acumulado registra alta de 18.1%. O resultado registrado foi 1,2 ponto percentual aclina do registrado em maio do ano passado (0,05%) e repre-

#### Indústria cai

A produção industrial cearense recuou -1,2% de março para abril de 2021. Em março, a variação havia sido de -15,7%. Sobre igual mês do ano anterior, a variação foi de 90,2%. No 1º quadrimentre de 2021, a produção industrial cearense acumula alta de 17.7%, c. nos últimos 12 17,7%, c, nos últimos 12 meses, alta de 3%. Apesor da taxa negativa, o Cearé (-1,2%), apresenta melhor percentual dos estados do Nordeste pesquisados pelo IBGE, ficando Bahia (-12,4%) com o pior establecto de consulta necesaria (-12,4%). resultado, seguido por Pernambuco (-2,4).

Calçador: Exportações do Ceorá exempano Mormo dinete de lam baix amparelho frent, ester calçadade está camparantes a respectação producil das maso exportações, do Ascert, estre-posito a maio, terna emacanacio 18,7 milhões do artes, em carregas IME 22 milhões, abou de 14,700. 

#### (In)coerência?

Depois da Mastentant que desistiu de expor a eus merce na Copa Améri ca, a Ambev também não ca, a Antoyr tambern na val sparecer na competi-ção. Em nota, a fabricant diz que "aegun com sou compremises e apolo ao futebol braelleire". A Ant no se continu no se continu adora da Cope América. A Ma sobre a restização do svente expertive no Brasil durante a pandemia.

ar wa A quinta a éitima par-cels de IPVA 2021 vence hoje. O baisto de paga-mente pode ser emitido pelos aplicativos Ceará App e Meu IPVA ou pelo hoje aplicativos cerca de cond mil controlar, cerca de cond mil contribilarios ma garam as quatro prime parcelas, o que represe tou uma arrecadação em torno de RS 495 milhões. Outres 516,5 mil dones de voiculos quitarem o IPVA em ceta única, resultando ingresse de, spreniu Imento, R\$ 273 milhō Is coires estaduais.

# Namorados: previsão morna O Dia dos Namendos de suprimentar RS 1,8 billios vitares 2019, a detajanovimento. billisio. Ainda assiraj, o resultata Asse ser encarado como positir

# Expressões e práticas proibidas: sem juros e taxa zero

Congresso profbe uso de algumas expressões, consideradas enganosas, na concessão de crédito para tentar evitar superendividamento de consumidores

Depois de quase dez anos tramitando no Congresso, o Senado aprovou o projeto de lei que proibe práticas con-sideradas enganosas na con-cessão de crédito para tentar evitar o superendividamento de consumidores. A propos-ta segue para sanção do pre-sidente Jair Bolsonaro (sem partido).

O texto inicial, de autoria O texto inicial, de autoria do ex-senador losé Sarney, fol apresentado em 2012, e votado pela primeira vez no Senado em 2015, mas só foi concluido pela Cármara no inicio de malo.

trechos ao CDC (Código de Defesa do Consumidor) e trazem regras para tentar tornar as ofertas de emprés-timos mais transparentes. Fica probidio, por exemplo, fazer referência a crédito sem jurus, gratuito, sem acréscimo, com 'taxa zero' ou a expressão de sentido ou entendimento semelhante.

Também não será permitido indicar que a operação poderá ser concluida sem consulta a serviços de prote-ção ao crédito ou sem avalia-ção da situação financeira do naumidor

No momento da oferta, deverão ser informados o custo efetivo total, hem

prestações.

De acordo com o idec
[Instituto Brasileiro de De-fesa do Consumidor), apro-ximadamente 60 milhões de xumacamente 60 milhões de pessoas estão endividadas no Brasil. Dessas, 30 milhões estão superendividadas, ou aeja. perderam capacidade de pagar as dividas e de qui-tar contas básicas como all-mentação e moradia. "A gente aó vai tieza a con-

mentação e moradia.

"A gente ao valtirar a economia do negativo quando
conseguir tirar as pessoas do
negativo. E resse projeto fará
exatamente isso: limpar o
nome de quem satá endividado e devolver a dignidade
e a capacidade de consumo
acres persoas litera pão de a essus pessous. Esse não é um problems individual, é social", defendeu Rodrigo Cunha (PSDB-AL), relator

Para Ione Amorim, economista e coordenadora do programa de Serviços Fi-nanceiros do Idec, as mu-danças são necessárias para conscientizar o consumisobre os riscos de se adquirir

crédito e comprar a prazo.

"Essa questão da disciplina da oferta é muito impor-tante. A publicidade explora muito case caráter de oferecer produtos em várias vezes sem juros. A gente sempre soube que isso não era real,

porque tem uma engenharia por trás que viabiliza isso, mas acaba sendo um indutor nara os consumidores se en dividarem. É preciso trazer

dividarem. E preciso trazer consciência para o consumi-dor que crédito tem riscos, tem juros", destaca. O advogado Camilo Onoda, que atua na área de direito do consumidor, resdireito do consumidor, res-salta que o CDC já profibe a propaganda enganosa ou abustva, mas defende as mu-danças e diz que elas não se caracterizam como uma in-tervenção indevida do Estado nas releções de consumo.

"Agui no Brasil, a nubiicidade e a propaganda não são interpretadas como face da liberdade de expressão. A nova lei torna mais explícito o que é proibido. A partir do momento que o legislador fala que não se pode usar re-sas expressões, a pessoa que foi induzida a erro entende mais facilmente que teve um direito jesado. Isso facilita a compreensão do consumi-dor do que pode ou o que não pode ser feito", explica.

O descumprimento das novas regras por parte do fornecedor poderá resultar na redução dos juros, dos encargos ou de qualquer scréscimo previsto no con-trato original, além de pre-juízo de outras ranções e de

indenização por perdas e da-nos, patrimoniais e morais, nsunsidor.

A medida também traz anças relacionadas ao crédito consignado, per-mitindo que o consumidor desista em até 7 dias da con-tratação a contar da data da celebração ou do recebimen-

O crédito liberado deverá ser restituido com eventuais juros incidentes até a data efetiva da devolução, além des tributes como e IOF.

Quem adquiriu dividas adiante fraude ou má-fé não poderá ser beneficiado pelas mudanças. O consu-midor superendividado terá o direito de solicitar a instauração de processo de re-pactuação de dividas. Nessa situação, a nova lei prevê que o juiz realize uma audiência conciliatória com todos cre-dores para que o consumidor apresentará proposta de piano de pagamento com prazo máximo de cinco anos.

Na repactuação de di-vidas, o texto obriga que o acordo para pagamento das dividas garanta um minimo existencial à sobrevivência do consumidor. Esse valor

## YouTube anuncia fundo de US\$ 100 mi para influenciadores negros

O YouTube abre no pró-ximo dia 21 de junho as inscrições para a sua segun-da seleção de influenciadores negros interessados em participar do projeto Voxes Negras. O processo será realizado até 9 de julho. Os escomaos serso anunciazos em outubro e vão receber parte dos recursos de um fundo de U\$\$ 100 milhões (cerca de R\$ 504 milhões). Para participar é necessá-

de plataforma de videos, se autodeclarar preto ou perdo e preencher os requisitos pera ter um canal monetizado -nu seja, ser criador de conteúdo apto a receber um valor em dinheiro pelas visualizações de seu canal. O formulário de inscrição estará disponível a partir das 10h.

Na primeira edição, rea-lizada em setembro, foram selecionados 35 criadores de

conteúdo no Brasil -31 you-tubers e quetro artistas da midia tradicional.

midia tradicional.

De acordo com Bibiana
Leite, diretora de desenvolvimento de parcerias de conteúdo e líder do programa

"YouTubeBlack no Brasil, o valor recebido por cada cria-dor em 2020 variou de US\$ 20 mil a US\$ 50 mil. A executiva conta que a plataforma realiza eventos voltados ao público negro no Brasil des-

de 2015, mas a ideia do fundo surgiu depois da morte de George Floyd, nos Estados Unidos.

Unidos.
"O Brasil, 56% da população é preta. A base de criadorea que nós temos não é
representativa em relação a
essa parcela", afirma. A meta ndo é fazer com que ca criadores possam se dedicar mais ao conteúdo que prudu-zem sem precisar de outras atividades financeiras.



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Secão 3

IS\$N 1677-7069

Nº 107, quinta-feira, 10 de junho de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/21

A Secretaria de Trabelho e Assistência Social, através da Comissão Parmanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modelidade Pregão Eletrônico № 57-PE002/21, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (Erist, álcoal edilloo hidratado e álcool gel 70%, pera utilização dos trabelhadores da rede socioassistencial, junto a Secretaria de Trabelho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 30/06/2021; Abertura das Propostas: 3a 09h0min do die 22/06/2021; Aintegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzairo, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 09:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TC (www.tica.ce.gov.br/licitaçoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br/), Maiores Informeções pelo telefone: (88) 3675.2259.

Independência, 9 de junho de 2021 JULIANA LOIGLA BARROS Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº EI-TP002/21

A Secretaria de Esportes e Juventes de Eravés da Comissão de Inentro de Licitação torna público que no próximo dia 28 de Junho de 2021 às 09:00 horas, stará abrindo licitação na modelidade Tomada de Preços Nº EI-TP001/21, cujo plejed é a construção de quadra pollesportiva no Distrito de lapi, no Municipio de Independicia/CE. O edital poderá ser adquirido no site do Municipio: (www.independencia.ce.gov.br/), no Portal de Licitações dos Municípios através do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: (www.tca.ce.gov.br/)licitacoes), ou na Comissão Parmanente de Licitação localizada na Rus do Cruzeiro, nº 244, Centro.

Independência-CE, 9 de junho de 2021 JULIANA LOIOLA BARROS Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06,2021,01-DL

A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 02.06.2021.01-DL, para fins de Aquisição de gêneros alimentícios orlundos da agricultura familiar destinados à merenda escolar no ano de 2021 para atunos da Rede Municipal de ensino do Municipio de Itapajé, CE, para os tiens que compõem o Projeto Básico com prato para a entrege da documentação até às 09:00h do dia 01 de julho de 2021, quando dará inicio à sessão de Julgamento, na Sala de CPL, situada na Av. Perimetral Sui, Centro, Itapajé, CE.

Itapajé - CE, 9 de junho de 2021 DAVID MATIAS TEIXEIRA Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.02

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção individual - EPI's, para stender eo quadro operacional da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Hebitação - ASSDH do Município de Italippoca/CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na data e horário a seguir informados: Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 23/06/2021 às 8h00min; Data e horário de abertura das seguiras de la consensa de la consens propostas: 23/06/2021, a partir das 8h30min; Data e horário de sessão de disputa: 23/06/2021, às 9h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 9 de junho de 2021 MILENA ELAINE CAMPOS Ordenadora de Daspesas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2021-SME

CONCORRÊNCIA Nº 2/2021-SME

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 002/2021-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de conservação, menutenção, reformas, revitalização de construção nos prédicos e espaços públicos, junto a Secretaria Municípal de Educação do Município de Itarema-CE. EMPRESAS HABILITADAS: 0]- LIMPAX CONSTRUÇÕES EIRELI; 02- EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 03- PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, EIREM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, EIREM EMPRESAS INABILITADAS: 08- CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EMPRESAS INABILITADAS: 08- CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EMPRESAS INABILITADAS: 08- CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EMPRESAS INABILITADAS: 08- CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 10- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 11- ABREU & ANDRADE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 11- ABREU & ANDRADE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI AE; 18- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 18- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 18- CONFAUTORA IDA; 17- BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 18- CONFAUTORA HOLANDA LIDA; 19- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 18- CONFAUTORA MONA TERRA EIRELI; 21- CONSTRUTORA AG EIRELI; 22- DAGY CONSTRUÇÕES LIDA ME; 23- DINAMICA EMPREENDIMENTOS; 24- DANTAS & OLIVERA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LIDA ME; 25- ELLIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LIDA ME; 25- ELLIS SERVIÇOS LIDA; 26- FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 27- FIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E CONFRUCÔS E E CONFRUCÔS E CONSTRUÇÕES E CONFRUCÔS E E CONFRUCÔS E CONSTRUÇÕES E CONFRUCÔS E E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E CONFRUCÔS E CONSTRUÇÕES E RELI ME; 27- VA SERVIÇOS EMPLIS 25- NOR CONSTRUÇÕES E RELI ME; 38- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPLIS AS- NOR CONSTRUÇÕES, INCORPRAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 38- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 38- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 38- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E ESERVIÇOS EIRELI ME; 38- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E ESERVIÇOS EIRELI ME; 38- SEG NORT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021060802-SAUD

O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial não 2021060802-SAUD, cujo objeto é Aquisição de cilindro de aço de alte pressão para atender as necessidades do hospital municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia 23/06/2021 às 09h00mim, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1805 ou pelo e-mail: ficitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

> Jaguaretema - Cearé, 9 de Junho de 2021 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021060201PE

A Prefettura municipal de Jagueribare-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 2021060201PE, tipo menor preço por itam, cujo objeto é a contratação de pessos jurídica admittindo o formato de cooperativa, para prestação de serviços essenciais na área da saúde, com o objetivo de complementar os serviços de atendimento hospitaiar a ser prestado na forma de plantões médicos, no hospitaí municipal, atendendo ao público do sistema único de saúde no município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 06 horas do dia 23 de junho de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 23 de junho de 2021, no site bilcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sela de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h00min.

Jaguaribara - CE, 9 de junho de 2021 NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 2021060002

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jagueribera - CE, torna Difessidente da Comissão de Licitação do Munácipio de Jaguaribera - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo día 29 de Junho de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação de Prefeitura, localizada na Rua Bezarra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, critário de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em diversos programas aplicados ao SUS - Sistema Unico de Saúde das atividadas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde de Jaguaribara/CE, o qual encontrem-se disponíveis no endereço acime, no horário de 08:00hs às 13:30hs.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2021060701

O Presidente de Comissão de Licitação do Município de Jeguaribera/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Julho de 2021 às 09:00 hs, na Sade da Comissão de Licitação, localizada na Rus Bezerra de Menezas, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo Objeto é a contratação dos serviços de assessoria jurídica para acompanhamento de ações fiscais e processos administrativos e judiciais junto a receita federal do brasil pertinentes ao município de Jaguaribara/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acime, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jagueribara - CE, 8 de junho de 2021 GEOVANE DA SILVA ALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA AVISO DE PENALIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.03.15.1

O Município de Lavras de Mangabelra/CE, neste ato representado por seu Prefeito Municípal, Sr. Ronaido Pedrosa Lima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista do que conste nos autos de Processo n.º 01/2021 referente ao Contrato decorrente do Pregão Estránico nº 2021.03.51. no qual a Empresa abalixo ditada descumpriu totalmente o Contrato, ficando detarminado na Portaria n.º 339/2018, que o Município de Lavras da Mangabeira/CE, resolve: Aplicar a sanção administrativa junto a empresa Licita Distribuidora LTDA, CNPJ Nº 39,380.978/001-61 e seu representante legal, a Sra. Emanuelly Medeiros Vieira, CPF pº 029.820.703-67 com sede na Rus São Seulo n.º 2013. Santa Tenza, Marsing do Morte/Fe , Impredimento de licitar a Rus São Paulo, nº 2013, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, pelo prazo de 2 (dois) anos (Lei Nº 10.520/2002, art. 78), a contar da publicação desta.

> Lavras da Mangabeira - CE, 9 de junho de 2021 RONALDO PEDROSA LIMA Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.001/2021-CP

Análise e Julgamento dos Novos Documentos de Habilitação - Envelope "A"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracaneú - Ceará, toma público pera conhecimento dos interessados, que após análise dos novos documentos de habilitação da Concorrância Pública nº 14.001/2021-CP, com fins à contratação de empresa aspecializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na subestação de energia 1,8tv e com potência de 1.525kva, localizada no Mospital Municipal Dr. João Elisio de Holanda em Maracanaú, Ceará, considerou habilitada a empresa Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.025.604/0001-13, por atender a todas as exigências do instrumento convocatório, inclusiva quanto aos apontamentos realizados na Ata de Julgamento, fis. 374-375, do certame. Ato continuo, o Senhor Presidente informou que fice mercade a sessão pera Debrura, análise e julgamento dos envelopas 76º (Proposta de Preços) para o dia 18 de Junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sade da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Chamada Pública. A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 02.06.2021.01-DL, para fins de Aquisição de gêneros alimentácios oriundos de agrécimos familiar destinados à merenda escolar no ano de 2021 para alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Itapajé, CE, para os itens accomposem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação até às 09:00h do dia 01 de julho de 2021, quando dará início à sessão de julgarásme, na Sala da CPL, situada na Av. Perimetral Sul, Centro, Itapajé, CE. Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, em 09 de junho de 2021. David Matias Teixara - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Publicação do Tercello, Aticivo ao Contrato nº 2021.70.16 - Originário do Presencial nº 017/2020. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: Aquisição de combustivel automotivo para atender a necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale de Valor de Acréscimo: R\$ 1.546,00 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais). Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Caucata/CE, 03 de Maio de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2021060802-SAUD, cujo objeto é aquisição de cilindro de aço de alta pressão para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia 23/06/2021 às 09h00min, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, naiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. Jaguaretama — Ceará, 09 de Junho de 2021 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.05.25.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.25.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa Medimagem Serviços Médicos do Cariri vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 09 de junho de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 2021.05.18.01, do tipo Menor Preço (Por Item), para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Filtros e Derivados de Petróleo, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, com abertura para o dia 24 de junho de 2021, às 09h00min, na Sala de Certame, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz, Irauçuba/CE, Informações: licitação@iraucuba.ce.gov.br. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 21.23.06/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 14 de julho de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Pedra Tosca e Drenagem de Águas Pluviais de Diversas Ruas do Município de Itapipoca-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Itapipoca/CE, 09 de junho de 2021. André Ricardo Moreira Bonates - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PPRP - 08/2021 - Abertura: 23 de Junho de 2021, às 09:00hs. Julgamento: Menor Preço Global (por Menor Percentual). Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de Serviços de Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível, através de Cartão Eletrônico ou Microprocessado, de interesse das Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - SDARH/CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica o Resultado da Tomada de Preços Nº 01/2021 - SDARH/CELOS, cujo OBJETO: Implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água das Localidades de Baixa, Gameleira, Tanque do Lima e Zumbi, tendo sido declarada FRACASSADA, em função de inabilitação de todos os licitantes participantes. Aracati-CE, 08 de Junho de 2021. Cintia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, Nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1805.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no día 28.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Meruoca-Ce, 08 de junho de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que no próximo 28 de junho, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tornada de Preços Nº 00.016/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, com locação de solução tecnológica, conversão de documentos para o formato digital, organização, guarda de documentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. Novo Oriente/CE, 09/06/2021. Paulo Sérgie Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Lleitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1006.01/2021. Cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em diversas vias, sede, sítios e distritos do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 25.06.2021, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Alcântaras-Ce, 16 de Junho de 2021. Charitys Alcântara Soares - Presidente da CPL.

TEXTIL UNIÃO S.A. - CNPJ/MF N° 07.971.955/0001-35 - NIRE 23300011643. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Ficam os Srs. Acionistas da TÊXTIL UNIÃO S.A. convocados a comparecer à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 18 de Junho de 2021, às 16:00 horas, na sede social, com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, Distrito Industrial I, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a fim de deliberar acerca de: 1) contas dos administradores, exame e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas so exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2) destinação de resultados. Maracanaú, 08 de junho de 2021. (a) Mário Araújo Alencar Araripe, Diretor Presidente.

Estade do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Avise de Anulação. A Prefeitura Municipal de Mucambo comunica aos interessados a Anulação do Pregão Eletrônico nº 2805.01/2021, Cujo Objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mucambo, por ilegalidade, Maiores informações na Comissão de Licitação e nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/e http://www.mucambo.ce.gov.br/. Mucambo-Ce, 09 de junho de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.

Ç; FSC